



COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

EDITAL CBH-SM 01/2011

Convocação para cadastramento e eleição dos representantes de entidades do segmento sociedade civil, junto ao Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM.

O Presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, no uso de suas atribuições e considerando, o disposto no Estatuto do CBH-SM, Artigo 5, Inciso III, que regulamenta a participação do segmento Sociedade Civil no CBH-SM;

Comunica:

1- Fica estabelecido o prazo máximo de até **21 de fevereiro de 2011** para que as entidades interessadas em participar possam cadastrar-se ou recadastrar-se junto à Secretaria Executiva do CBH-SM;

2- As entidades já cadastradas, devem também formalizar a solicitação de recadastramento, sob pena de perder o atual cadastro, mediante protocolização dos documentos relacionados no item 4 do presente edital, para a Secretaria Executiva do CBH-SM, até a data estabelecida no item 1, supra;

3- Todos os documentos devem ser protocolizados pela Secretaria Executiva do CBH-SM, no momento da respectiva entrega que deverá ser efetuada à Rua Brigadeiro Jordão, 553 – Abernêssia – Campos do Jordão-SP;

4- Para que se possa efetivar o cadastro e aferir a natureza jurídica e o enquadramento das entidades discriminadas no artigo 5, Inciso III do Estatuto do CBH-SM, as entidades interessadas deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Ficha de cadastramento, conforme modelo anexo;
- b) Cópia do Estatuto social, demonstrando que a constituição definitiva deu-se, no mínimo, 01 (um) ano antes da data do cadastro e nos termos da legislação pertinente;
- c) Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d) Documento comprobatório de situação cadastral “ativa” junto à Receita Federal (Cartão CNPJ);



COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DA SERRA DA MANTIQUEIRA

d) Comprovante de atividades anteriores, demonstrando que a interessada atua, no âmbito do Estado de São Paulo e enquadra-se em uma das categorias a seguir elencadas, de acordo com o disciplinado no Artigo 5, Inciso III do Estatuto do CBH-SM:

- I - Universidades e Entidades de Pesquisa;
- II - Usuários de água representados por entidades associativas;
- III - Associações de Moradores;
- IV - Entidades Ambientalistas;
- V - Entidades de Classe de Engenheiros e Arquitetos,
- VI - Entidades de Classe de Advogados;
- VII - Entidades de Classe de Hotelaria e Comércio

5- A entidade interessada é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela legalidade da documentação apresentada para o respectivo cadastramento. A não observância deste item implicará na não efetivação do cadastro da entidade;

6- Findo o período estabelecido para cadastramento, a Secretaria Executiva do CBH-SM deverá avaliar a documentação apresentada pelas interessadas. A relação das entidades habilitadas em participar da Reunião Plenária destinada à escolha dos representantes titulares e suplentes, que comporão o Colegiado, será informada a todas as entidades inscritas através de e-mail enviado até o dia 28 de fevereiro de 2011.

7- Os procedimentos relativos a todos os segmentos do CBH-SM encontram-se dispostos no Regulamento do Processo Eleitoral biênio 2011/2013, parte integrante do presente edital.

8- Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone: 12 3664 3229, ou e-mail: comitesm@terra.com.br

José Augusto de Guarnieri Pereira
Prefeito de Santo Antonio do Pinhal
Presidente do CBH-SM